

Ofício nº 001/2023 – SECOM

Capanema, 02 de Janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
D. D. Prefeito Municipal de Capanema / PA

Senhor Prefeito,

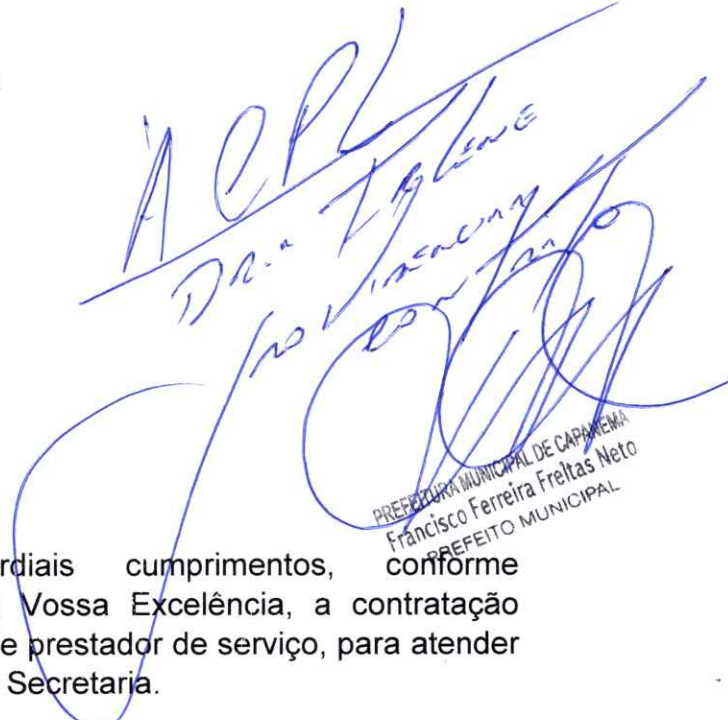
Com cordiais cumprimentos, conforme havíamos tratado em reunião, solicito a Vossa Excelência, a contratação de mais um designer gráfico na condição de prestador de serviço, para atender as excessivas demandas solicitadas a esta Secretaria.

Na oportunidade, reafirmo meu apreço e consideração.

Cordialmente,



DANIEL TEIXEIRA MONTEIRO DE PINA
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 011/ 2021



Dr.ª Tereza
Francisco Ferreira Freitas Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Francisco Ferreira Freitas Neto
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições e especificações para a contratação de serviços de edição de vídeos por meio de processo de inexigibilidade, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços ora pretendido, é decorrente da necessidade desse profissional para desenvolver os serviços de edição de vídeo na Secretaria Municipal de Comunicação Social, tendo em vista que a Secretaria não possui funcionário nesta área.

2.2. Os serviços de edição de vídeos incluem, mas não se limitam a: edição de vídeos institucionais;

Edição de vídeos para campanhas publicitárias;

Edição de vídeos para treinamentos;

Edição de vídeos para eventos;

Outras edições de vídeos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

2.3. Assim a relevância do serviço exige providências necessárias para confecção de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses dos serviços pretendidos.

3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- e) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

- f) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- i) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- j) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- l) É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- m) Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

5. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 5.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 5.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 5.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.
- 5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

Os prazos e entregáveis serão definidos em conjunto entre a Secretaria Municipal de Comunicação Social e o contratado, considerando as necessidades da Secretaria e a disponibilidade do contratado, conforme indicado neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8. Os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos vídeos editados e aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

8.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

8.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

8.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

8.5. Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s).

9. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

9.1. De acordo com a Lei 8.666/93, a comunicação ocorrerá entre o servidor designado da Secretaria Municipal de Comunicação Social, de Capanema/PA e o preposto da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

9.2. Os meios de comunicação (e-mail, número de telefones) serão utilizados para realização do chamado para esclarecer as dúvidas.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros,

lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Capanema/PA pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos itens, por até 10 (dez) dias;
 - b.1) Para cada dia de atraso na entrega dos itens, esta deverá ser prorrogada por período correspondente, e acrescido ao final do contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou descumprimento de obrigação contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal de Capanema/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. A inexecução parcial do serviço é caracterizada quando:

- a) A CONTRATADA exceder o tempo de atendimento máximo aceitável;
- b) A CONTRATADA não executar os serviços contratados seguindo os padrões indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, de Capanema/PA, neste Termo de Referência;

11.3. A inexecução total do serviço é caracterizada quando:

- a) A CONTRATADA divulgar a terceiros, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, as informações que vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados;

- b) A CONTRATADA não atingir o mínimo aceitável em todos os itens acordados no Acordo de Nível de Serviço;
- c) A CONTRATADA não entregar o equipamento dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA entregar equipamento defeituoso que necessite ser substituído por mais de duas vezes no período de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceite Provisório.

11.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capanema/PA e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.5. A multa aplicada poderá ser recolhida pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, descontada dos pagamentos devidos pela Administração, por execução da garantia ou cobrada judicialmente.

11.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa escolhida foi **BRUNO SILVA BRAGA, com CNPJ nº 49.216.209/0001-86**, localizada na Travessa Tenente Severino, nº 43, bairro Oliveira Brito, Capanema/PA, para realizar os serviços de edição de vídeos da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do município de Capanema/PA.

13. VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberá ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;

14.2. Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade do Profissional na sua execução do serviço;

14.3. O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

CARTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PMC

(91) 98551-9043
TV. Tenente Severino, nº 43
Capanema-PA

Bruno Silva Braga - Produção e edição de vídeo (CNPJ): 49.216.209/0001-86)

A empresa Bruno Silva Braga, presta serviços de Produção e Edição de Vídeo, exercendo suas atividades de cunho de mídias informativas desde meados de 2017, na cidade de Capanema-PA, atuando desde a iniciativa privada até ao poder publico, como indicado no escopo profissional a baixo.

O portfólio de mídias digitais da empresa é capaz de atender aos gostos mais exigentes, desde o comércio. até as demandas da Prefeitura Municipal, buscando de maneira constante, informações quanto as maiores tendências de mercado. Neste sentido, para a Prefeitura Municipal de Capanema - PMC, a empresa não carecerá do uso dos materiais próprios do órgão, uma vez que, serão utilizados os próprios equipamentos, tais como: Notebook, mouse, *mousepad* e teclado.

Para as demandas da PMC. a empresa se compromete a realizar todas as atividades dispostas e pertinentes ao valor acordado, de modo a corroborar com o desenvolvimento municipal.


Escopo de experiência profissional

ACL Santos Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

Prefeitura Municipal de Capanema -PMC

Rede Portal de Comunicação e Entretenimento - Portal Capanema

Total demandado
R\$2.000,00 (Dois mil reais)



Bruno Silva Braga

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **BRUNO DA SILVA BRAGA**, CPF: 02034133269, RG: 6513820, Residente na Tv: Tenente Severino N°43 - Bairro Multirão – Capanema, prestou serviços diversos produção e edição de vídeo, fotografia, colaboração em editoriais, produção e edição de material gráfico, tanto para redes sociais, quanto para publicidade de clientes e suas instituições. Registramos um excelente desempenho técnico nas atividades desenvolvidas durante o ano de 2022, ainda que, de forma avulsa, correspondeu todas as expectativas técnicas durante todas as suas atividades realizadas para a empresa **Rede Portal de Comunicação e Entretenimento**, inscrita sob o CNPJ: 18.158.986/0001-98, Inscrição municipal nº 03937, sob a direção de Anderson J.S. Cavalcanti, RG: 3433707, localizada na Rua Bom Jardim, 465 – Três de maio, na cidade de Capanema – Pará. Por fim, informamos que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional e pessoal, tendo o citado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e de modo pessoal, até a presente data.

Capanema, 27 de janeiro de 2023.



Rede Portal de Comunicação e Entretenimento

CNPJ: 18.158.986/0001-98

Anderson J. S. Cavalcanti – Diretor geral